N.º 109

Havendo S. M. o Imperador Mandado aprompt̃ar huma força Naval com o destino de por em effectivo bloqueio todos os Portos pertencentes ao Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata, tenho de assim participar a V. S. para sua devida intelligencia, e afim de o fazer constar a esse Governo, e aos subditos do Imperio a quem esta Imperial Resolução possa interessar.

D.s G.e a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Dezembro de 1825.

Visconde de S. Amaro

Snr Barão de Itabayana.

Recebido em 20 de Fevereiro 1826

Respondido em 9 de Março dto